



DIÁRIO OFICIAL DE 1º/8/61.

LEI Nº 1 515, DE 25 DE JULHO DE 1961.

Autor: Deputado Lourival Fontes

Majora os proventos de aposentadoria de JEOVAH DE PINHO EPAMINONDAS.

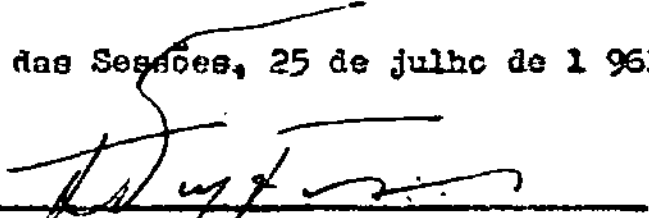
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17, da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica majorado a partir de 1º de janeiro de 1961, para Cr\$ 5 000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais, os proventos de aposentadoria do funcinnário da Imprensa Oficial do Estado, JEOVAH DE PINHO EPAMINONDAS.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1961.


LOURIVAL FONTES
Presidente em exercício